



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PUBLICADO

LEI Nº 730/2018

Jornal: Diário Municipal
Edição: 965
Página: 17
Data: 14 / 05 / 2018

SÚMULA: Institui a campanha de prevenção aos acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada de "ABRIL VERDE" no âmbito do município de Ariranha do Ivaí e dá outras e dá outras providências

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, **AUGUSTO APARECIDO CICATTO**, prefeito municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica instituída no Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná a campanha de prevenção de acidentes do trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorado anualmente durante o mês de abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

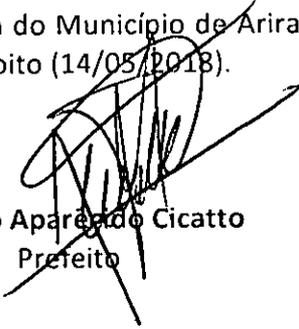
Parágrafo Único: O símbolo da campanha aludida no caput deste artigo será "um laço" na cor verde.

Art. 2º - Durante o mês de campanha o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela lei nº. 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que alterou o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 e pela portaria do MTB (Ministério do Trabalho) de 3.214 de 08 de junho de 1972, aprovando as normas regulamentadoras sobre a Segurança e Medicina do Trabalho.

Art. 3º - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Ariranha do Ivaí.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dezoito (14/05/2018).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito